

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019 - AQUISIÇÃO CRÉDITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ENTIDADES SOCIAIS: APAE/APAS. CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 32.000 (trinta e dois mil) créditos para cartão de vale-transporte destinados aos alunos das entidades sociais: APAE/APAS, que necessitam fazer o deslocamento no ônibus da sua residência até a entidade social que frequentam por se tratar de um termo de ajuste e conduta da Prefeitura Municipal as entidades que prestam serviços aos alunos com deficiência física, com distribuição de créditos de conformidade com o sistema de bilhetagem eletrônica, mediante autorização e controle do Setor de Recursos Humanos. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. “O preço total da aquisição é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), inclusos taxas, impostos e outros encargos que vierem existir, sendo o preço unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), de acordo com Decreto Municipal nº 8.305 de 15 de agosto de 2019. O presente contrato tem prazo de vigência para 12 (doze) meses, iniciando na data de 16/09/2019 e findando dia 16/09/2020, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Luciana Maria da Costa.